



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 125/2017-CJCI

Belém, 29 de maio de 2017.

Processo SIGA-DOC- PA-MEM-2017/14489

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Oficial(a) do Cartório Extrajudicial de

Senhor (a) Oficial(a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e fins devidos, cópia do processo SIGA-DOC-PA-MEM-2017/14489, que trata de Pedido de Providências formulado pelo Conselho Nacional de Justiça, relatando indícios de fraude e tentativa de fraude em atos de registro civil de brasileiros perpetrados pelos cidadãos libaneses Eugene Younes Saleme, seu filho, Antônio Younes Saleme e sua neta, Suzane Saleme, tendo sido confirmada pela Polícia Federal falsidade de registro civil brasileiro em nome de Eugene Younes Saleme, que deu origem aos demais pedidos de registro civil.

Atenciosamente,

VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2017/14489

Belem, 15 de maio de 2017.

De: Divisao Administrativa da Corregedoria da Regiao Metropolitana de Belem

Para: Corregedoria das Comarcas do Interior

Assunto: Encaminhamento/recebimento de documentos para providências necessários

Ofício nº 277/2017-DA/CJRMB encaminhando expediente para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Atenciosamente

JOCIRENE ADELAIDE MARQUES DE MORAES

CHEFE DA DIVISAO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA DA REGIAO METROPOLITANA



Assinado digitalmente por JOCIRENE ADELAIDE MARQUES DE MORAES.
Documento Nº: 1291271-7905 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental 06.02.02.09



PAMEM201714489A



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício nº 277/2017-DA/CJRM B Belém do Pará, 08 de maio de 2017

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora Vânia Fortes Bitar
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior
Nesta

Assunto: expediente protocolizado sob o nº 2017.6.001009-6

Referência: Pedido de Providências – 0002829-85.2017.2.00.0000

Senhora Corregedora,

Cumprimentando- a, apresento a Vossa Excelência o expediente em anexo, oriundo do Conselho Nacional de Justiça protocolizado neste Órgão Correcional sob o nº **2017.6.001009-6**, para conhecimento e providências que julgar necessárias no âmbito de sua jurisdição.

Atenciosamente,

Des. José Maria Teixeira do Rosário

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Proc. nº 2017.6.001009-6 (jm)

Avenida Almirante Barroso, 3089 – Sala TA-15 - Térreo
Bairro: Souza - CEP. 66613-710 - Belém-Pará
Tel. (91) 3205-3536 e-mail: dacj.rmb@tjpa.jus.br



Assinado digitalmente por JOCIRENE ADELAIDE MARQUES DE MORAES.
Documento Nº: 1291271.6994730-165 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201714489A

EXPEDIENTES ACERVO AGRUPADORES INTIMAÇÕES DE PAUTA MINHAS PETIÇÕES

Pendentes de ciência ou de seu registro - 8

Ciência dada pelo destinatário direto ou indireto e dentro do prazo - 5

Filtrar

Intimações pendentes de manifestação

Despacho (242392) Plenário/Corregedoria

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Pará

Expedição eletrônica (28/04/2017 15:08:23) PP 0002329-85/2017.2.00.0000 - Providências

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES X CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Você tomou ciência em 02/05/2017 11:00:44 08/05/2017 23:59:59

Prazo 30 dias

Intimação (237277) Plenário/Corregedoria

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Pará

Expedição eletrônica (15/03/2017 15:39:29) PP 0001934-27.2017.2.00.0000 - Providências

SERGIO DE JESUS CORREA X JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BELÉM - PA

Você tomou ciência em 20/03/2017 12:31:35 19/05/2017 23:59:59

Prazo 60 dias.

Intimação (237759) Plenário/Corregedoria

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Pará

Expedição eletrônica (17/03/2017 15:05:21) PP 0000396-11.2017.2.00.0000 - Comunicação - Res. 135/CNJ

Você tomou ciência em 20/03/2017 11:32:39 19/05/2017 23:59:59

Prazo 60 dias.

Intimação (240795) Plenário/Corregedoria

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Expedição eletrônica (20/04/2017 14:17:05) PP 0003390-12.2017.2.00.0000 - Providências

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA X CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e outros (27)

Você tomou ciência em 25/04/2017 11:44:06 25/05/2017 23:59:59

Prazo 30 dias.

Total de atos 5

« « 1 2 » »»



PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO



NO. PROTOCOLO: 2017.6.002945-1

DATA... : 02/05/2017

CLASSE : EMAIL

DESTINO: SECRETARIA CORREGEDORIA REGIAO METROPOL



Assinado digitalmente por JOCIRENE ADELAIDE MARQUES DE MORAES.
Documento Nº: 1291271.6994730-165 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201714489A

**Conselho Nacional de Justiça**

Autos:	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0002829-85.2017.2.00.0000
Requerente:	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Requerido:	CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado por esta Corregedoria Nacional de Justiça, em decorrência do Ofício nº 10 DAC/CASC, de 15 de março de 2017, enviado pelo Chefe da Divisão de Assistência Consular do Itamaraty, Sr. Milton de Figueiredo Coutinho Filho, relatando o teor de informações trocadas entre o Itamaraty e a Embaixada do Brasil do Líbano, as quais indicam fraude e tentativa de fraude em atos de registro civil brasileiros, que estariam sendo perpetradas pelos cidadão libaneses Eugenie Younes Saleme, seu filho, Antonio Younes Saleme e sua neta, Suzane Saleme.

Afirma que, em 16 de abril de 2005, a Embaixada do Brasil em Beirute comunicou ao Itamaraty a presença do senhor Antonio Younes Saleme para solicitar o visto. Na ocasião foi constatado que o mesmo era filho de Eugenie Younes Saleme, nascida no Líbano em 1925, mas tendo registrado junto ao Cartório de Rio Grande/RS como nascida no Brasil, de acordo com documentos existentes nos arquivos de citada Embaixada.

Informa que a Polícia Federal, uma vez consultada, confirmou, através de laudo papiloscópico, a falsidade de registro civil brasileiro em nome de Eugenie Younes Saleme, mãe de Antonio Younes Saleme, nascido no Líbano, e que já teriam sido tomadas as providências para o seu cancelamento junto ao Ministério Público. Diante disso, a referida Embaixada foi instruída a não conceder nenhum tipo de visto a Antonio Younes Saleme, tampouco efetuar a legalização consular de qualquer documento do mesmo ou reconhecimento de firma, pois já havia sido



solicitado o reconhecimento de firma em documentos libaneses para o fim de obter a nacionalização brasileira tendo por base a documentação brasileira da mãe.

Diz, ainda, que, em 02 de fevereiro de 2017, compareceu ao Setor Consular da Embaixada do Brasil em Beirute a senhora Suzane Salame, nascida no Líbano em 1946, para requerer seu registro consular de nascimento, baseando seu pedido na indicação como genitor brasileiro Antonio Younes Saleme e apresentando os seguintes documentos brasileiros em nome de seu pai:

- a) Certidão de opção de nacionalidade de número 09879801552000700013163000953166, lavrada pelo cartório de registro civil das pessoas naturais da 1ª zona da cidade do Rio Grande/RS, datada de 04 de dezembro de 2015. Na certidão, consta a informação que o registro foi feito conforme sentença judicial proferida pelo senhor Marcelo Krás Borges, Juiz Federal da 1ª Vara do R.o Grande, datada de 08/11/1999 e transitada em julgado em 13/03/2000, processo n. 1999.71.01.000654-0.
- b) Passaporte n. FO860008, emitido pelo DPF/RGE/RS em 27/11/2015 e válido até 26/11/2025.
- c) Carteira de identidade n. 1105518755, expedida em 09/05/2006 pela Secretaria de Justiça e Segurança do Rio Grande do Sul.

É o relatório.

Verifica-se pelo teor do ofício encaminhado à esta Corregedoria Nacional de Justiça que há indícios de fraude e tentativa de fraude em atos de registro civil brasileiros perpetrados pelos cidadãos libaneses Eugenie Younes Saleme, seu filho, Antonio Younes Saleme e sua neta, Suzane Saleme.

Inclusive há notícia de que a Polícia Federal confirmou, através de laudo papiloscópico, falsidade de registro civil brasileiro em nome de Eugenie Younes Saleme, mãe de Antonio Younes Saleme, nascido no Líbano, que deu origem aos demais pedidos de registro civil.

Ante o exposto, **OFICIE-SE** às CORREGEDORIAS GERAIS DE JUSTIÇA DO ESTADOS para que tome conhecimento do ofício enviado pelo Chefe da Divisão de Assistência Consular do Itamaraty.

OFICIE-SE à CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, preste as informações acerca dos documentos emitidos em nome de Antonio Younes Saleme, constantes no Id 2147034.

Com as informações, retornem os autos conclusos.



Intimem-se.

Brasília, 27 de abril de 2017.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Corregedor Nacional de Justiça



Despacho de juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça encaminhando o Ofício nº 10 DAC/CASC, protocolado sob o nº 4830, à Seção de Autuação e Distribuição para instauração do presente feito.

Assinado eletronicamente por: LEVI RODRIGUES ARRUDA - 30/03/2017 13:41:58
<https://www.cnj.jus.br/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17033013595913700000002074606>
Número do documento: 17033013595913700000002074606

Num. 2147019 - Pág. 1



Assinado digitalmente por JOCIRENE ADELAIDE MARQUES DE MORAES.
Documento Nº: 1291271.6994730-165 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201714489A

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
25032017 15:31 4630



Reservado - Urgentíssimo

Ofício Nº 10 DAC/CASC

Brasília, em 15 de maio de 2017.

Senhor Ministro Corregedor,

Para conhecimento e eventuais providências, passo a relatar o teor de informações trocadas entre a Embaixada do Brasil no Líbano, as quais indicam fraude relativa de fraude em atos de registro civil brasileiros, que estaria sendo perpetrado pelos cidadãos libaneses Eugene Younes Saleme, seu filho Antonio Younes Saleme e sua esposa, Suzano Saleme.

2 - Em 16 de abril de 2005, a Embaixada do Brasil em Beirute comunicou ao Itamaraty a presença de senhor Antonio Younes Saleme, em cidade Representação, para solicitar visto. Na ocasião, mencionou-se que o Senhor Antônio Younes Saleme era filho da senhora Eugene Younes Saleme, nascida no Líbano, em 1925, que viajou para o Brasil em 1947 e se registrou junto ao Cartório de Rio Grande, RS, como nascida no Brasil, de acordo com documentos existentes nos arquivos de cidade Embaixada.

3 - Em 21 de dezembro de 2005 o Itamaraty comunicou à Embaixada do Brasil em Beirute que a Polícia Federal, uma vez consultada, informou que foi confirmada

Excelentíssimo Senhor João Otávio de Noronha
Ministro Corregedor do
Conselho Nacional de Justiça
(CNJ)



Assinado digitalmente por JOCIRENE ADELAIDE MARQUES DE MORAES.
Documento Nº: 1291271.6994730-165 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201714489A

Fls. 2 do Ofício Nº 10 DACJASC

formalmente, através de laudo peritoso, a falsidade de registro civil brasileiro em nome de Eugénie Younes Salame, mãe do senhor Antonio Younes Salame, nascido no Líbano, e que já teriam sido tomadas providências para o seu cancelamento junto ao Ministério Público.

4 - Em função da informação acima referida Embaixada foi instruída a não conceder nenhum tipo de visto ao Sr. Younes Salame, tampouco efetuar a legalização consular de qualquer documento do mesmo ou reconhecimento de firma. Tal orientação tomou por base o fato de que o Senhor Salame já havia solicitado o reconhecimento de firma em documentos libaneses, para o fim de obter a nacionalidade brasileira tendo por base a documentação brasileira da mãe.

5 - Em 02 de fevereiro de 2017, compareceu a ao Setor Consular da Embaixada do Brasil em Beirute a Senhora Suzane Salame, nascida no Líbano em 1946, para requerer seu registro consular de nascimento. Na ocasião, a mesma baseou seu pedido ao indicar como genitor brasileiro o senhor Antonio Younes Salame.

6 - De acordo com relatos da Embaixada do Brasil em Beirute, constava da documentação apresentada pela senhora Suzane Salame os seguintes documentos brasileiros em nome de seu pai:

a) Certidão de opção de nacionalidade de número

Assinado eletronicamente por: SILVANO PEREIRA DA SILVA - 30/03/2017 15:33:27
<https://www.cnj.jus.br/pjecn/jf/Processo/Consulta/Documento/lista/view.seam?nd=17033015332718300000002074621>
Número do documento: 17033015332718300000002074621



PAMEM201714489A



Fls. 3 do Ofício Nº /0 DAC/CASC

09879801552000700018163000953166, lavrada pelo cartório de registro civil das pessoas naturais da 1ª zona da cidade do Rio Grande/RS, datada de 04 de dezembro de 2015. Na certidão, consta a informação que o registro foi feito conforme sentença judicial proferida pelo senhor Marcelo Krás Borges, Juiz Federal da 1ª Vara do Rio Grande, datada de 08/11/1999 e transitada em julgado em 13/03/2000, processo n. 1999.71.01.000654-0.

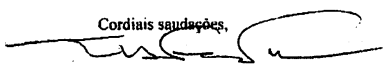
b) Passaporte n. FO860008, emitido pelo DPF/RGE/RS em 27/11/2015 e válido até 26/11/2025.

c) Carteira de identidade n. 1105518755, expedida em 09/05/2006 pela Secretaria de Justiça e Segurança do Rio Grande do Sul

Cordiais saudações

Milton de Figueiredo Coutinho Filho
Chefe da Divisão de Assistência Consular
dao@itamaraty.gov.br

Cordiais saudações,


Milton de Figueiredo Coutinho Filho
Chefe da Divisão de Assistência Consular

Vara de
1ª



PAMEM201714489A



00000000

Fla. 4 do Ofício Nº 10 DAC/CASC

Assinado eletronicamente por: SILVANO PEREIRA DA SILVA - 30/03/2017 15:33:27
<https://www.cnj.jus.br/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17033015332718300000002074621>
Número do documento: 17033015332718300000002074621

Num. 2147034 - Pág. 4



Assinado digitalmente por JOCIRENE ADELAIDE MARQUES DE MORAES.
Documento Nº: 1291271.6994730-165 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201714489A

RESERVADO
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO - TCI
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

TCI Nº 01000
CÓDIGO DE INDEXAÇÃO: 09147-010003-2017-R-14-1403/2017-13/03/2022-N-00-00/0000
CÓDIGO NUP: 0075248.00000019/2017-88
TIPO: Ofício
Nº DO DOCUMENTO: 010
DATA DO DOCUMENTO: 14/03/2017
ORIGEM: DAC
DESTINO: DIVBRAS
GRAU DE SIGILO: Reservado
PRAZO DE RESTRIÇÃO: 5 Anos
DATA FINAL DA RESTRIÇÃO: 13/03/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 12.527/11 Art.23 - VIII
RAZÕES PARA CLASSIFICAÇÃO: O documento tem por objetivo prevenção e repressão de infrações.

AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Data:	Assinatura:
Nome: <u>Antonio de Figueiredo Cordeiro Filho (DAC)</u>	<u>14/3/2017</u>	<u>[Assinatura]</u>
Cargo: <u>Consultor</u>		

AUTORIDADE RATIFICADORA	Data:	Assinatura:
Nome:
Cargo:		

DESCLASSIFICAÇÃO EM	Data:	Assinatura:
Nome:
Cargo:		

RECLASSIFICAÇÃO EM	Data:	Assinatura:
Nome:
Cargo:		

REDUÇÃO DE PRAZO EM	Data:	Assinatura:
Nome:
Cargo:		

PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM	Data:	Assinatura:
Nome:
Cargo:		

Assinado eletronicamente por: SILVANO PEREIRA DA SILVA - 30/03/2017 16:33:27
<https://www.cnj.jus.br/lejudf/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?i=17033015332731700000016074622>
Número do documento: 1703301533273170000002074622

Num. 2147035 - Pág. 1

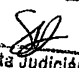


PAMEM201714489A



MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Corregedor Nacional de Justiça

REMESSA
Nesta data faço remessa destes autos
à Associação Jurídica desta corregedoria.
Belém, 03 de 25 de 2017.

Analista Judiciário

Num. 2167081 - Pág. 3



Assinado digitalmente por JOCIRENE ADELAIDE MARQUES DE MORAES.
Documento Nº: 1291271.6994730-165 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201714489A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROCESSO Nº 2017.6.001009-6
CNJ – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0002829-85.2017.200.0000
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
REQUERIDO: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DECISÃO / OFÍCIO Nº **/2017-** **/CJRM**

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS encaminhado pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA relatando indícios de fraude e tentativa de fraude em atos de registro civil de brasileiros perpetrados pelos cidadãos libaneses Eugene Younes Saleme, seu filho, Antônio Younes Saleme e sua neta, Suzane Saleme. Relatou ainda que a Polícia Federal confirmou falsidade de registro civil brasileiro em nome de Eugene Younes Saleme, que deu origem aos demais pedidos de registro civil.

É o relatório.

DECIDO.

Considerando as alegações constantes no presente expediente, **ACUSO CIÊNCIA ao CNJ e DETERMINO** a expedição de ofício aos Cartórios de Registro Civil da Região Metropolitana de Belém, para que tomem conhecimento do Ofício enviado pelo Chefe da Divisão de Assistência Consular do Itamaraty.

ENCAMINHE-SE à Corregedoria de Justiça do Interior para ciência e providências pertinentes.

À Secretária para os devidos fins.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Após archive-se.

Belém, 03 de maio de 2017.

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Avenida Almirante Barroso, 3089 – Sala TA-15 - Térreo
Bairro: Souza - CEP. 66613-710 - Belém-Pará
Tel. (91) 3205-3537 e-mail: sec.corregedoria.cap@tjpa.jus.br



Assinado digitalmente por JOCIRENE ADELAIDE MARQUES DE MORAES.
Documento Nº: 1291271.6994730-165 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201714489A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROCESSO Nº 2017.6.001009-6
CNJ – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0002029-85.2017.200.0000
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
REQUERIDO: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DECISÃO / OFÍCIO Nº 137 / 2017-CG/CJRM

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS encaminhado pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA relatando indícios de fraude e tentativa de fraude em atos de registro civil de brasileiros perpetrados pelos cidadãos libaneses Eugene Younes Saleme, seu filho, Antônio Younes Saleme e sua neta, Suzane Saleme. Relatou ainda que a Polícia Federal confirmou falsidade de registro civil brasileiro em nome de Eugene Younes Saleme, que deu origem aos demais pedidos de registro civil.

É o relatório.

DECIDO.

Considerando as alegações constantes no presente expediente, **ACUSO CIÊNCIA** ao CNJ e **DETERMINO** a expedição de ofício aos Cartórios de Registro Civil da Região Metropolitana de Belém, para que tomem conhecimento do Ofício enviado pelo Chefe da Divisão de Assistência Consular do Itamaraty.

ENCAMINHE-SE à Corregedoria de Justiça do Interior para ciência e providências pertinentes.

À Secretária para os devidos fins.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Após archive-se.

Belém, 03 de maio de 2017.

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Avenida Almirante Barroso, 3019 - Sala TA-15 - Térreo
Bairro: Souza - CEP. 66611-710 - Belém-Pará
Tel. (91) 3205-3537 e-mail: sec.co.regedoria.cap@tjpa.jus.br



Assinado digitalmente por JOCIRENE ADELAIDE MARQUES DE MORAES.
Documento Nº: 1291271.6994730-165 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201714489A



Conselho Nacional de Justiça
Comprovante de juntada de documento

Processo

Número do processo: 0002829-85.2017.2.00.0000
Órgão julgador: Corregedoria
Jurisdição: CNJ
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
Assunto principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) / Atos Administrativos (9997) / Providência
Valor da causa: 0,00
Medida de urgência: Não

Partes

REQUERENTE
- MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
(REQUERENTE)

REQUERIDO
- CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
(REQUERIDO)

Outros interessados

Não existem outros interessados vinculados.

Assuntos

- DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) / Atos Administrativos (9997) / Providência

Documentos Protocolados

Documento	Tipo	Tamanho (KB)
Informações	Informações	0,26
DECISÃO OFICIO N. 137 2017 CG CJRMB	Informações	309,01

Documento(s) juntado(s) por: JUDITH PEREIRA GOMES VIEIRA em 05/05/2017 12:30



De ordem do Excelentíssimo Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, Corregedor de Justiça da CJRMB, encaminho a Decisão/Ofício nº 137/2017-CG/CJRMB, para conhecimento e providencias entendidas cabíveis.

Assinado eletronicamente por JUDITH PEREIRA GOMES
VIEIRA
05/05/2017 15:30:29


17050512302963700000002097091

<https://www.cnj.jus.br/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Documentos Associados

Id	Número	Origem	Juntado em	Juntado por	Documento	Tipo	Anexo
							05/05/2017 12:34





Conselho Nacional de Justiça
Processo Judicial Eletrônico

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0002829-85.2017.2.00.0000 em 05/05/2017 12:30:30 e assinado por:

- JUDITH PEREIRA GOMES VIEIRA

Consulte este documento em:

<https://www.cnj.jus.br/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código: **17050512302998300000002097092**

ID do documento: **2171890**



17050512302998300000002097092



Assinado digitalmente por JOCIRENE ADELAIDE MARQUES DE MORAES.
Documento Nº: 1291271.6994730-165 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201714489A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROCESSO Nº 2017.6.001009-6
CNJ – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0002829-85.2017.200.0000
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
REQUERIDO: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DECISÃO / OFÍCIO Nº 137 / 2017-CG/CJRM

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS encaminhado pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA relatando indícios de fraude e tentativa de fraude em atos de registro civil de brasileiros perpetrados pelos cidadãos libaneses Eugene Younes Saleme, seu filho, Antônio Younes Saleme e sua neta, Suzane Saleme. Relatou ainda que a Polícia Federal confirmou falsidade de registro civil brasileiro em nome de Eugene Younes Saleme, que deu origem aos demais pedidos de registro civil.

É o relatório.

DECIDO.

Considerando as alegações constantes no presente expediente, **ACUSO CIÊNCIA** ao CNJ e **DETERMINO** a expedição de ofício aos Cartórios de Registro Civil da Região Metropolitana de Belém, para que tomem conhecimento do Ofício enviado pelo Chefe da Divisão de Assistência Consular do Itamaraty.

ENCAMINHE-SE à Corregedoria de Justiça do Interior para ciência e providências pertinentes.

À Secretária para os devidos fins.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Após archive-se.

Belém, 03 de maio de 2017.

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Avenida Almirante Barroso, 3019 – Sala TA-15 - Térreo
Bairro: Souza - CEP. 66611-710 - Belém-Pará |
Tel. (91) 3205-3537 e-mail: sec.ca.regedoria.cap@tjpa.jus.br



Assinado digitalmente por JOCIRENE ADELAIDE MARQUES DE MORAES.
Documento Nº: 1291271.6994730-165 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201714489A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

SIGADOC PA-MEM-2017/14489.

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

REQUERENTE: CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

DECISÃO/OFÍCIO N.º. 2017/CJCI.

Trata-se de expediente oriundo da decisão de fls. 05/07, exarada pelo Ministro do Conselho Nacional de Justiça, Exmo. Dr. João Otávio de Noronha, determinando que fosse oficiado as Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados, para que tomassem conhecimento acerca das informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Assistência Consular do Itamaraty, em ofício acostado às fls. 09/11, dando conta acerca de indícios de fraude e tentativa de fraude em atos de registros civil brasileiros perpetrados pelos cidadãos libaneses Eugenie Younes Saleme, seu filho, Antonio Younes Saleme e sua neta, Suzane Saleme.

Consta ainda, que a Polícia Federal confirmou as fraudes através de perícia papiloscópica, atestando a falsidade do registro civil brasileiro em nome de Eugenie Younes Saleme, mãe de Antonio Younes Saleme, nascido no Líbano, que deu origem aos demais pedidos de registro civil.

Destarte, determino que seja encaminhada cópia desta decisão ao Conselho Nacional de Justiça acusando o recebimento do expediente, bem assim, que seja expedido Ofício Circular aos Cartórios de Registro Civil das Comarcas do Interior do Estado do Pará, dando-lhes conhecimento acerca do Ofício n.º.: 10 DAC/CASC (fls.09/11), encaminhado pelo Chefe da Divisão de Assistência Consular do Itamaraty.

Após, nada mais havendo, determino o ARQUIVAMENTO deste expediente.

À Secretaria para adoção das providências devidas.

Sirva a presente decisão como ofício.

Belém/Pa, 25 de maio de 2017.

DES. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 125/2017-CJCI

Belém, 29 de maio de 2017.

Processo SIGA-DOC- PA-MEM-2017/14489

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Oficial(a) do Cartório Extrajudicial de

Senhor (a) Oficial(a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e fins devidos, cópia do processo SIGA-DOC-PA-MEM-2017/14489, que trata de Pedido de Providências formulado pelo Conselho Nacional de Justiça, relatando indícios de fraude e tentativa de fraude em atos de registro civil de brasileiros perpetrados pelos cidadãos libaneses Eugene Younes Saleme, seu filho, Antônio Younes Saleme e sua neta, Suzane Saleme, tendo sido confirmada pela Polícia Federal falsidade de registro civil brasileiro em nome de Eugene Younes Saleme, que deu origem aos demais pedidos de registro civil.

Atenciosamente,

VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

